

LEI Nº 420

SUMULA: DENOMINA VIA PUBLICA DA CIDADE DE CEL. RUTÍLIO DE SÁ RIBAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, ETC.,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica denominada “Coronel Rutílio de Sá Ribas”, a Rua nº 3, do quadrante N-E, no Bairro do Santuário de N.S. de Fátima, desta cidade.

Artigo 2º - Fica aberto o crédito especial necessário, para atender as despesas que houverem com o cumprimento da presente Lei.

Artigo 3º - A presente Lei, entrará em vigor , na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Palmas, 06 de maio de 1969.

PRESIDENTE

SECRETARIO.